



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- **MODALIDADE:** Pregão Presencial N°. 2016.01.14.01
 - **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços de aluguel, suporte e manutenção de sistemas de acordo com Termo de Referência em Anexo, para as Secretarias de Administração, Controle e Planejamento e Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba.
 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (Por Lote).
 - **LOCAL DO PREGÃO:** Av. Paulo Bastos, N°. 1.370, Centro, Irauçuba/CE.
 - **DATA DE ABERTURA:** 02 de Fevereiro de 2016.
 - **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.
- * Após iniciada a sessão não será aceito nenhum participante.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o serviço a ser prestado, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei N°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei N°. 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município Irauçuba que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** Órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos equipamentos e peças;
8. **PREGOEIRA:** Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. PMI: Prefeitura Municipal de Irauçuba;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestar os serviços de aluguel, suporte e manutenção de sistemas de acordo com Termo de Referência em Anexo, para as Secretarias de Administração, Controle e Planejamento e Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02- Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERENCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- III. MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;
- VII. MINUTA CONTRATUAL.

02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de Participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.02 – Condições de Participação

02.02.01 – Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 – A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para realização dos serviços, em conformidade com artigo 3. Inciso XVI da Lei Nº. 10.520.

02.03 – Da Aquisição do Edital

02.03.01 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido no portal do Tribunal de Contas dos Municípios, site: www.tcm.ce.gov.br gratuitamente, ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na Prefeitura Municipal de Irauçuba - PMI, através do pagamento do DAM.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

03.00 – DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando a Pregoeira:

03.01.01 - Cópia autenticada do documento (Carteira de Identidade ou CPF) que comprove que seu representante é titular da licitante

03.01.02 - PROCURAÇÃO particular ou pública (original ou cópia autenticada), onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes, a Procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento que comprove a titularidade do outorgante e do outorgado (somente nos casos de ser representada por preposto).

03.01.03 - Cópia autenticada do **Contrato Social e de todos os seus aditivos (em caso de o último aditivo ser Consolidado, este substituirá os anteriores)**, para que assim comprove o representante titular da empresa e que seu objeto seja compatível com o que pede o edital, ou Certidão Simplificada emitida nos últimos 60 (sessenta) dias

03.01.04 - **DECLARAÇÃO** constando que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação. **(Anexo III).**

03.01.05 - **DECLARAÇÃO** de Conhecimento e Concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão. **(Anexo IV).**

03.01.06 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.01.07 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.01.08 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **DECLARAÇÃO** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento **(Anexo V).**

03.01.09 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 03.01.08, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006.

03.02 A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP.

03.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

03.04 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

03.05 - Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, seus envelopes estarão validos a continuar no certame, mas não poderá formular ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

03.06 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMI, sito à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, ou podem ser emitidos por E-mail, Fax ou Correios, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

03.07 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

03.08 - A pregoeira não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01 - O licitante deverá entregar a pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.14.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

PROPONENTE:

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Especificação completa do serviço bem como demais dados necessários a composição do valor global, que deverá ser assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.
- b. A proposta **deverá**, ainda obedecer rigorosamente à discriminação constante do Anexo II, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua entrega.
- d. Especificar a Razão Social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.

04.02.02 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.02.02.01 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (apenas os valores totais de cada lote e o valor global da proposta), com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso de cada lote.

04.02.02.02 - Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita de menor preço.

04.02.02.03 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.02.02.04 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços condicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS

05.01 - A pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

06.00 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

06.01.01 – PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores e prestadores de serviço expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

06.01.01.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.01.01.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.01.02.02 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a). A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b). A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c). A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

06.01.01.02.03 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

06.01.01.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.01.03 – Qualificação Econômico-Financeira:

06.01.01.03.01 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (Sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

06.01.01.03.02 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante – esta deverá ser emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

06.01.01.04 – Qualificação Técnica:

06.01.01.04.01 – Apresentação de Atestado, com firma reconhecida em Cartório Oficial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, conforme objeto da presente licitação.

06.01.01.05 – Outros Documentos/Declarações de Habilitação:

06.01.01.05.01 – Certidão de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Finanças do Município, específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

06.01.01.05.02 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

06.01.02 - PARA AS DEMAIS LICITANTES:

06.01.02.01 – Habilitação Jurídica:

06.01.02.01.01 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e de todos os seus Aditivos (em caso de o último aditivo ser Consolidado, este substituirá os anteriores), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

06.01.02.01.02 – Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do responsável legal e do signatário da proposta.

06.01.02.01.03 – Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante

06.01.02.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.01.02.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.02.02.02 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a). A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b). A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c). A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

06.01.02.02.03 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

06.01.02.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.02.03 – Qualificação Econômico-Financeira:

06.01.02.03.01 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Nº. 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

06.01.02.03.02 – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

06.01.02.03.03 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (Sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

06.01.02.03.04 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante – esta deverá ser emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

06.01.02.03 – Qualificação Técnica:

06.01.02.03.01 – Apresentação de Atestado, com firma reconhecida em Cartório Oficial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, conforme objeto da presente licitação.

06.01.02.04 – Outros Documentos/Declarações de Habilitação

06.01.02.04.01 – Certidão de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Finanças do Município, específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

06.01.02.04.02 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante, além dos documentos elencados no item 05.01.02.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação

06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Irauçuba, que substituirá os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira, exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope “B” – documentos de habilitação.

06.04.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira.

06.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão, para que seja pensado ao processo de licitação.

06.06 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.14.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

06.07 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.07.01 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

06.07.01.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

06.07.01.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

06.07.01.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

06.07.01.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.08 - Somente serão aceitos os documentos condicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues a pregoeira.

06.09 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.10 - A pregoeira não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

06.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A entrega do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

07.02 - Aberta a sessão pela pregoeira, o representante legal da pessoa jurídica, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

07.03 - Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.04 - Em seguida, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo II deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

07.05 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

07.06 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.07 - Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final deverá ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

07.08 - Declarada encerrada a etapa de lances, a pregoeira classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

07.09 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

07.10 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

07.11 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, a pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Irauçuba, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

07.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

07.13 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

07.14 - Em seguida, a pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor.

07.14.01 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

07.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

07.16 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.17 - Decididos os recursos, a pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

07.18 - A pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.19 - A pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

07.19.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

07.20 - Todos os documentos ficam sob a guarda da pregoeira até à conclusão do processo.

07.21 - Todos os procedimentos da pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

07.23 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

07.23.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

07.24 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

07.25 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

07.25.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

07.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.27 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, a pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a empresa estará fora do lote em questão.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

a). não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a). preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a). Sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação da pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Irauçuba e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.06 - Prestar os serviços conforme exigências neste Edital, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.07 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

10.08 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

10.09 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei N°. 8.666/93.

10.10 - Os preços adjudicados pela pregoeira não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

11.00 - DOS RECURSOS

11.01 - Das decisões proferidas pela pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a pregoeira, podendo a pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Paulo Bastos, N° 1.370, Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 10.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal de Irauçuba - PMI, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a). 05 dias úteis nos casos de advertência;

b). 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

13.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.01 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária de Nº Administração: 0401 04 121 0002 2.010 e Finanças: 1101 04 122 0002 2.081, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recurso Próprio.

14.00 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Irauçuba.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a). Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Irauçuba ou através do telefone (0**88) 3635.1133.

15.05 - Fica eleito o foro de Irauçuba/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Irauçuba/CE, 14 de Janeiro de 2016.

Maria Edvania Caetano de Oliveira
Pregoeira do Governo Municipal de Irauçuba